

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO ELETRÔNICO DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E EMPRESA HD SOLUCÕES E SISTEMAS LTDA.

PROCESSO Nº 0068.001042.00227/2026-11

DO OBJETO O objeto deste contrato é a prestação do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser renovado mediante comprovação da manutenção das condições estabelecidas nesta Portaria e o atendimento aos Requisitos Para o Credenciamento das Empresas Registradoras de Contratos, de que trata o Anexo da Resolução do CONTRAN nº 807/2020.

DO FORO É competente o Foro de Rio Branco-AC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente avença.

DATA DA ASSINATURA 27 fevereiro de 2026

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa pelo Departamento de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC e FERNANDO DE SOUSA NET pela empresa Registradora EMPRESA HD SOLUCÕES E SISTEMAS LTDA.

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 527, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Gisele de Lima Sobral, matrícula 9247459-03, para responder como Chefe da Divisão de Monitoramento Eletrônico (DME), no período de 03/04/2026 a 12/04/2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar do dia 03 de abril de 2026.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva

Presidente do Iapen/AC

Decreto n.º 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 550, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 17/2026 (SEI n.º 0020018123), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual n.º 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa S. N. DA CUNHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.781.659/0001-06, situada na Avenida Jonathas Pedrosa, 2130 – A Praça 14 – Manaus – AM.

I – Gestor Titular: Vitor Djannaro Eliamen da Costa, Matrícula: 9290362-2, E-mail funcional (ac.gov): vitor.costa@ac.gov.br;

II – Gestor Suplente: André Martins de Paula, Matrícula: 9164030-04, E-mail funcional (ac.gov): andremartins.paula@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Marcos Aurelho da Silva, Matrícula: 2759225-4, E-mail funcional (ac.gov): marcosaurelho.silva@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituto: Ygor Pacífico de Souza, Matrícula: 9269550-01, E-mail funcional (ac.gov): ygor.souza@ac.gov.br;

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

PORTARIA IAPEN Nº 553, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Agente Policial Penal, ocupado por Izael Souza da Silva, matrícula: 9339256-01, do quadro efetivo do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no Art. 38, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 39/93.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 01 de abril de 2026.

Registre-se;

Publica-se e

Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva

Presidente do Iapen/AC

Decreto n.º 7.561-P, de 05/08/2024